

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.276 • Segunda-Feira, 25 de Outubro de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.274 do Diário Oficial do Município, de 21/10/2021.

DECRETO Nº 2.664, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento da Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante - TFE para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e, tendo em vista o disposto nos artigos 226, II, e 227, II, da Lei Complementar nº 100/2006, e

CONSIDERANDO as disposições estatuídas na Lei Complementar nº. 100, de 22 de dezembro de 2006 - Código Tributário Municipal, bem como nas demais alterações posteriores,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e Secretaria de Estado de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - A Taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante será lançada da seguinte forma:

I - À vista (cota única);

II - Em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas

Art. 2º A Taxa de fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante terá os seguintes vencimentos:

PARCELAS	VENCIMENTO
Pagamento à vista (em cota única)	05 de Novembro de 2021

1ª parcela	05 de Novembro de 2021
2ª parcela	06 de Dezembro de 2021

Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º Os contribuintes poderão pagar a TFE do exercício de 2021 da seguinte forma:

I - Pagamento à vista (em cota única) até 05 de Novembro de 2021;

II - Pagamento em até 02 (duas) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em data de 05 de Novembro de 2021;

Art. 4º Os contribuintes que não concordarem com os valores da TFE do exercício de 2021 poderão impugná-los até dia 05 de Novembro de 2021.

§1º A impugnação poderá ser protocolizada gratuitamente, preferencialmente, através do e-mail mailto:atendimento.camob@corumba.ms.gov.br, ou pessoalmente na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro.

§2º A petição, devidamente fundamentada, deverá ser protocolada pelo contribuinte, ou seu representante legal, e deverá conter as seguintes informações e documentos:

- identificação completa do contribuinte e representante legal
- documentos comprobatórios dos fatos alegados.

§3º Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida sem análise do mérito, a petição que não preencher os requisitos constantes nos §1º e §2º deste artigo, observado regulamentação em edital de notificação.

§4º As impugnações protocolizadas até a data de vencimento da TFE 2021, e, julgadas procedentes pela Administração Tributária, terão 30 (trinta) dias, a contar da ciência do lançamento retificado, para efetuar o pagamento.

§5º As impugnações indeferidas terão as datas de vencimento mantidas nos moldes do artigo 2º deste Decreto, incidindo-se juros e multa até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica a Auditoria-Geral de Fazenda do Município autorizada a, por ato próprio, disciplinar sobre os mecanismos necessários para operacionalização do presente Decreto.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

Edição Nº 2.276 • Segunda-Feira, 25 de Outubro de 2021

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Republica-se por incorreção.

Publicado na Edição nº 2.270 do Diário Oficial do Município, de 15/10/2021.

DECRETO Nº 2.666, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta o parágrafo único do art. 72 da Lei Complementar nº. 269/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a criação, extinção e alteração de atribuições em unidades administrativas, visando otimizar a prestação do serviço público, resultando daí a necessidade de transferência de direitos e obrigações para os órgãos recém criados ou que tiveram acréscimos de competências,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de regulamentação do parágrafo único do art. 72 da Lei Complementar nº. 269/2020, ficam os direitos, créditos orçamentários e as obrigações decorrentes de lei, atos administrativos ou contratos vigentes, inclusive as receitas e despesas, transferidos da forma abaixo disciplinada:

I - da já existente Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos para a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos, naqueles referentes às atribuições que lhe foram transferidas;

II - da transformação da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e para a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, nas atribuições que lhe foram outorgadas;

III - da extinta Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo para a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 1º de outubro de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 2.675, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização de medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a possibilidade de flexibilização de medidas restritivas referentes à realização de velórios, em especial sobre o prazo máximo de duração, fundamentado na redução dos índices de transmissão viral,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §16 do art. 2º do Decreto nº. 2627/2021, mantidas as medidas de biossegurança sobre a realização de velórios e sepultamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.676, DE 25 OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Anny Caroline Silva Funes de Arruda dispensada como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

Art. 2º Fica Adriana Leite Loureiro designada, para complementação de mandato, como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

Art. 3º A presente designação não implica remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.677, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 3º da Lei nº 2.262, de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS para o biênio 2021/2023, os representantes dos seguintes segmentos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
TITULAR	SUPLENTE
Sandra Regina de Almeida dos Santos	Shirley Monterisi Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
José Augusto Albuquerque Rabelo	Marciley Tavares de Medeiros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Ana Maria Lemos de Aquino Oliveira	Maqueson André Britis Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
TITULAR	SUPLENTE
Nelma Helena Dib de Souza	Maria Odete Bejarano

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTO	TITULAR
Rede Feminina de Combate ao Câncer Entidade /Defesa de Direitos	Rigoberto Borges de Abreu
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Entidade/Prestadora de Serviço	Carlos Alberto Barbosa Pereira
Organização de Usuários/Usuários	Anny Vanessa Ximenez
Conselho Regional de Psicologia/CRP14/MS Organização de Trabalhadores do SUAS	Anny Caroline Silva Funes de Arruda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTO	SUPLENTE
Rede Feminina de Combate ao Câncer Entidade /Defesa de Direitos	Sabina Acosta da Costa-Suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE Entidade/Prestadora de Serviço	Ligia Mabel Ramos Viegas



Organização de Usuários	Marcelly Manrique Benevides
Conselho Regional de Psicologia/CRP14/MS Organização de Trabalhadores do SUAS	Ednaldo da Silva Ramos

Art. 2º A designação para o presente Conselho não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município tendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSÉ DOMINGOS BENITES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo - 29.850/2018. Contrato Administrativo -059/2018. Contratada: A. A. RUPP E CIA LTDA - EPP. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto - Contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Ampliação do Centro de Saúde da Mulher, Situado na Rua XV de Novembro, Lote 33, Centro, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira -O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência em 05 (cinco) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo n.º 29.850/2018 - Tomada de Preço n.º 12/2018. Cláusula Segunda - As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também assinam.

Data da Assinatura: 19/10/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE / Empresa A.A. RUPP E CIA LTDA- EPP

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 90/2021 - Processo nº 25520/2021

Objeto: Contratação De Empresa Especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos, para atender ao evento "Eco Pantanal Extremo 2021 - Jogos De Aventura" que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021 na cidade de Corumbá/MS.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 28 de outubro de 2021 ao dia 10 de novembro de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacao@corumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 25 de outubro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

FUNPREV

PORTARIA Nº 02 / 2021

DISPÕE SOBRE EXTIÇÃO DE PENSÃO POR MAIORIDADE DO TITULAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTAOE PLANEJAMENTO E A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender o pagamento da pensão recebida deste fundo pelo Srt.JOSE PAULO DE CARVALHO NETO em virtude de o mesmo atingir a idade limite no dia 23/10/2021, conforme documentação apensada em sua pasta funcional, e dentro do que determina o Art. 49 inciso I da Lei Complementar nº 087/05, c/c o Art. 10 inciso III.

Art. 2º Redistribuir a sua quota-parte para sua mãe ANA LUCIA NASCIMENTO DE CARVALHO, conforme determina o Art. 77 da Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991, com as modificações nela introduzidas pela Lei nº 9.032 de 28 de Abril de 1995.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da maioridade.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE.

FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá Em, 22 de Outubro de 2021.

(a) Eduardo Aguilari Iunes - Secretário Municipal de Gestao e Planejamento
(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.690/2021

TERMO DE PERMISSÃO Nº 001/2020

OBJETO: Autorização de uso de Sala Comercial com área de 24,09m², localizada no Terminal Rodoviário de Passageiros do Município de Corumbá/MS.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a cláusula segunda e sexta do termo de permissão de uso nº 001/2020, preveem que seu objeto tem vigência condicionada aos efeitos da decisão judicial proferida na ação nº 1057079-36.2020.4.01.3400 que tramita na 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal;

CONSIDERANADO, que a permissionária foi formalmente notificada para apresentação de documentos que comprovem sua regularidade operacional perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN;

CONSIDERANDO, que o termo de permissão de uso de bem imóvel nº 001/2021 foi suspenso até apresentação dos documentos que comprovem a regularidade operacional perante os órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO, que não houve a apresentação da regularidade operacional por parte da permissionária, e, muito menos houve manifestação a respeito do solicitado perante a permitente.

RESOLVE:

REVOGAR, o termo de permissão de uso do bem imóvel nº 001/2021, com o fim de melhor atender o interesse público.

Corumbá, 20 de outubro de 2021

Elisângela Sienna da Costa Oliva
Diretora-Presidente
Fundação de Turismo do Pantanal

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Seguro Patrimonial e de Responsabilidade Civil Nº 004/2018- Processo nº 4.371/2018. Partes: Agência Municipal Portuária - AGEMP e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 004/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação

apresentada nos autos do processo nº 4.371/2018, Pregão Presencial nº 056/2018, ratificadas pelo ordenador, as quais considerarão parte integrante deste instrumento. Cláusula segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: Corumbá-MS, 15 de outubro de 2021.

Assinam: Mário Sérgio Aguiar Siqueira - Diretor-Presidente da Agência Municipal Portuária e a Empresa Gente Seguradora S.A.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE
CORUMBÁ